



PROCESSO	1942600/2024
INTERESSADO	PROJETO REAL ARQUITETURA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1043/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (Microsoft Teams) no dia 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica PROJETO REAL ARQUITETURA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA , protocolo nº. 1942600/2024 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR nº. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica PROJETO REAL ARQUITETURA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, protocolo nº. 1942600/2024.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 04 **VOTOS FAVORÁVEIS** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Bruno Henrique Marçal Cidran e Gisele Oliveira Maia; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

BRUNO HENRIQUE MARÇAL CIDRAN

Membro

GISELE OLIVEIRA MAIA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Marçal Cidran, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 17/05/2024, às 11:09, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Oliveira Maia, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 22/05/2024, às 13:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 28/05/2024, às 11:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A7992A84** e informando o identificador **0231505**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000195/2024-09

0231505v2